



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 657



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 138/2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Arapua, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapua, Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal 038/97, de 15/10/1997.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado nesta data, o Conselho Municipal de Educação do Município de Arapua, Estado do Paraná

PRESIDENTE: Larissa Pereira dos Reis
VICE-PRESIDENTE: Ana Maria de Oliveira Vieira
SECRETÁRIA: Zuleica Graciano Rocha

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Zuleica Graciano Rocha
Suplente: Andressa Ariane dos Santos

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES E DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Maria Aparecida Rezende Rodrigues
Suplente: Andreia Décio Isoldino
Titular: Larissa Pereira dos Reis
Suplente: Fernanda Rodrigues da Silva

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Ana Maria de Oliveira Vieira
Suplente: Maiara Trizotti Lopes

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Douglas Cleyton Pereira
Suplente: Carlos César Vieira

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Sebastião Santos Lima
Suplente: Carlos Alexandre dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapua, aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 657



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 162/2022, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ – ESTADO DO PARANÁ E INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA A ORGÃOS PUBLICOS LTDA.

TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, nº 1410, CNPJ/MF nº **01.612.388/0001-44**, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG nº **3.558.5818** SSP-PR, e a Empresa **INSTITUTO GAMMA DE ACESSORIA A ORGÃOS PUBLICOS LTDA**, com sede na RUA GENERAL CAMARA, 432 - CEP: 90010230 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.484.706/0001-39**, representada pelo Sr. **PAULO CESAR FLORES**, inscrito no CPF/MF sob nº **470.064.200-91**, e portador da Carteira de Identidade RG nº SSP/PR, , ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO - Fica aditivado o prazo para execução do objeto do dia 19 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024, podendo ser objeto de novo aditivo, desde que presentes os dispositivos constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR - Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado que era de R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais). Novo reajuste somente será permitido em caso de novo termo aditivo tendo como condição temporária o transcurso do prazo constante da cláusula primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLAÚSULAS - As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas. Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arapuã-PR, 16/10/2023

Deodato Matias
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Flores
Instituto Gamma De Acessoria A Orgãos Publicos Ltda

TESTEMUNHA:

FISCAL DE CONTRATO

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

Willian Cardoso Kurten
CPF: 062.706.729-88



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 657



Departamento Municipal de Educação e Cultura de Arapuã.

Rua: Julia Gonçalves Dias, nº 571 – Arapuã –PR. Fone: (43) 3444 1230, CEP: 86884-000

DECRETO Nº 137 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Arapuã em conjunto com os municípios: Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Arapuã Deodato Mathias, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Arapuã em conjunto com os municípios: Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, a ser realizada no dia 25 de outubro, às 13h00, em Ivaiporã, no Centro Cultural Olívia Hauptmann, sito Av. Souza Naves, nº 2775, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Arapuã em conjunto com os municípios: Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, tem por objetivos:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 657



Departamento Municipal de Educação e Cultura de Arapuá.

Rua: Julia Gonçalves Dias, nº 571 – Arapuá – PR. Fone: (43) 3444 1230, CEP: 86884-000

I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Arapuá em conjunto com os municípios: Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Arapuá em conjunto com os municípios: Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como temas específicos:

I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 657



Departamento Municipal de Educação e Cultura de Arapuã.

Rua: Julia Gonçalves Dias, nº 571 – Arapuã – PR. Fone: (43) 3444 1230, CEP: 86884-000

III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;

V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Cultura de Ivaiporã autorizada a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Ivaiporã em conjunto com os municípios de: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí:

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapuã 20 de outubro de 2023.

Deodato Matias
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-feira, 23 de outubro de 2023

Edição Nº: 657

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: Aquisição de 05 inscrições para o Curso sobre: "NOVA PCA MUNICIPAL COMO AJUSTAR O REGIMENTO INTERNO E A LEI ORGÂNICA AS NOVAS REGRAS", a ser realizado nos dias 25,26 e 27 de outubro de 2023, na cidade de Curitiba.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 0050/2023, ante as justificativas que se embasam no art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93, o Presidente da Câmara resolveu **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para a contratação do serviço supramencionado, perfazendo o valor total de **R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos cinquenta) reais**, em favor da empresa **AL DE OLIVEIRA (GESTÃO PÚBLICA BRASIL)**, CNPJ/MF nº 40.178.961/0001-05 para a efetivação da presente inexigibilidade de competição, vedação de preferência, critério espacial e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Câmara de Vereadores de Arapuã, 23 de outubro de 2023.

João Carlos Matias
Presidente da Câmara